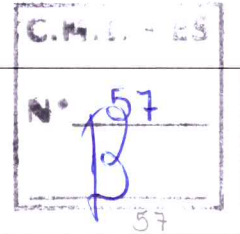


PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023

Processo nº 760/2023, Protocolo nº 760/2023 de 17/11/2023
Origem: Diretoria Geral
ID CidadES nº 2023.036L0200001.09.0002



A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº 32.400.293/0001-90, com sede administrativa na Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Município de Itarana/ES, CEP 29.620-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 030.988.647-37 RG 1095579-ES, residente e domiciliado na Rua Ângelo Chiabai, s/nº, Bairro Santa Terezinha, Itarana – ES, CEP:29620-000, e a empresa **RHM NET LTDA ME**, CNPJ Nº09.313.402/0001-10, estabelecida na Praça Ana Mattos n.º 40, sala fundos, centro, Itarana/ES, neste ato representada por **RAFAEL HERZOG BROMERSCHENKEL**, CPF nº 104.751.567-90 e RG nº 1.920.192-ES, residente na Praça Ana Mattos, nº 40, centro, Itarana/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 002/2023**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei nº 10.520/2002, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo de dispensa de licitação Nº760/2023, Protocolo Nº760/2023, Data: 17/11/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

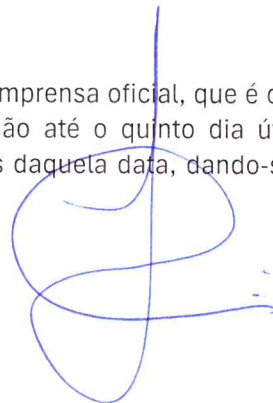
1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação pelo período de 12(doze) meses do Contrato nº 002/2023, que versa sobre contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de internet banda larga (50 megabytes tanto de download quanto upload, banda larga), via a cabo ou fibra óptica por meio de protocolo de TCP/IP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - A vigência da presente contratação será prorrogada por 12 (doze) meses, com início na data de 3 de janeiro de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Itarana/ES, 05 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
CONTRATANTE

RHM NET LTDA ME
RAFAEL HERZOG BROMERSCHENKEL
CONTRATADA

Testemunhas:

1) João Henrique Brandt
Nome:
Cpf: 169.431.637-98

2) Pedro Martini Soares
Nome:
Cpf: 147.080.407-76